



DIREÇÃO-GERAL DAS  
ATIVIDADES ECONÓMICAS

ERS - LIC/2024/51 - 29/04/2024

À

ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.  
Centro Integrado de Tratamento e Valorização de  
RSU – Vil de Matos  
3025-607 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Agregado ao Processo

OF/1966/2024/DSSE/DGAE

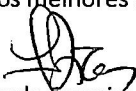
PROC/84/2024/DSSE/DGAE

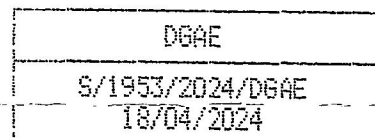
Assunto: Renovação do Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas do produto BIOCRESCER.

Sobre o assunto em epígrafe comunica-se a V. Ex.<sup>a</sup> que, por meu despacho de 18 de abril de 2024, foi concedida renovação do Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para o produto BIOCRESCER, por um período de cinco anos, tal como previsto no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2022, de 11 de abril.

Mais se informa que o número de Registo (341/2019) manter-se-á o mesmo que foi atribuído aquando do pedido de inscrição no Registo e a respetiva validade da renovação se reporta à data do Registo concedido através de ofício N/ Ref. OF/458/2019/DSSE/DGAE (em anexo), tendo o seu término a 27 de março de 2029.

Com os melhores cumprimentos,

  
Fernanda Ferreira Dias  
Diretora-Geral



Anexo: OF/458/2019/DSSE/DGAE.

C/C: ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades  
Económicas

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho da Administração da  
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.  
Rua Alexandre Herculano, 21 B  
3025-019 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

Agregado ao Documento

OF/458/2019/DSSE/DGAE

27-03-2019

1221/2019

1ª Classif.

10.05.06.03

Assunto: Colocação no mercado da matéria fertilizante BIOCRESCÉ.

Em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n.º 103/2015, 15 de junho, relativo à colocação no mercado de matérias fertilizantes, comunica-se a V. Ex.ª que, por meu despacho de 27 de março de 2019, foi concedida a inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para o produto identificado abaixo, produzido no Centro Integrado de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos de Aveiro – Eirol, requisito exigido para a sua colocação no mercado e utilização apenas em *“Culturas agrícolas arbóreas e arbustivas nomeadamente pomares, olivais e vinha e em espécies silvícolas”*.

Nome comercial da matéria fertilizante	BIOCRESCÉ
Designação do grupo	CORRETIVOS ORGÂNICOS
Denominação do tipo	CORRETIVO COMPOSTO
N.º de Registo	341/2019
Data de validade do registo	Até 27 de março de 2024

Com os melhores cumprimentos,

Fernanda Ferreira Dias  
Diretora-Geral

C/C: ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.